



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a travessa João Rodriguês, 703 centro, Miracema tocantins-to 77650-000, neste ato representado pelo Gestor de Saúde, Maria Selma tavares de Abreu Medeiros, por meio da Servidora Vivian Ribeiro Coêlho Milhomem, responsável pelo chamamento de interessados para o Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 015/2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 191/21, **que estará recebendo**, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, entre os dias 29/07 a 18/08 de 2021, para a apresentação de documentação exigidas neste edital e posteriormente em dias úteis para preenchimento das vagas ainda não ocupadas e/ou cadastro de reserva, ambos em horário de expediente, compreendido entre 09:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, **os envelopes** com os documentos para efeito de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do município, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, o resultado será publicado no site [www.prefeituramiracemato.com.br](http://www.prefeituramiracemato.com.br) em até 10 dias úteis após a homologação dos credenciados.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento de Interessados, destina-se cadastrar Pessoa Física e/ou Jurídica para posterior credenciamento, mediante apresentação de Carta de Credenciamento (anexo III a este edital) e documentação para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Miracema-TO e outras necessidades da Semus, com disponibilidades técnica conforme segue:

### 1.1.1. Descrição do Objeto/Serviços de Saúde

ITEM	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA MÍNIMO	FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR PROFISSIONAL	PESSOA FISICA OU JURIDICA
1	3	1	Farmacêutico	Graduação em Farmácia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.300,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
2	1	1	Bimedicos	Graduação em Biomedicina com Registro no Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 2.500,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
3	1	1	Nutricionista	Graduação em Nutrição com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 2.500,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
4	8	1	Odontólogo	Graduação em Odontologia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 4.300,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
5	2	1	Psicólogo	Graduação em Psicologia com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 3.300,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

6	2	1	Educador Físico	Graduação em Educação Física com Registro No Conselho de Classe	40 hrs	R\$ 2.500,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
7	5	1	Fisioterapeutas	Graduação em fisioterapia com registro No Conselho de Classe	30 hrs	R\$ 2.500,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
08	1	1	Medico generalista destinado ao Centro de Atendimento ao Covid-19	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	40 hrs	R\$16.000,00 +R\$ 500,00( gratificação – Covid-19, conforme Lei Mun. Nº 622/2021)	PESSOA FISICA OU JURIDICA
09	9	1	Medico clinico geral	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	40hrs	R\$15.000,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
10	04	1	Assistente Social	Graduação em Ciencias Sociais	30h	R\$ 2.500,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
11	00	01	Terapeuta ocupacional	Curso superior na área da saúde com especialização em terapia ocupacional	40h	R\$ 3.300,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
<b>MÉDICOS ESPECIALISTAS</b>							
ITEM	VAGA	RESERVA MÍNIMA	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	NÚMERO DE CONSULTA MÊS	VALOR POR CONSULTA	PESSOA FISICA OU JURIDICA
12	01	01	MÉDICO ORTOPEDISTA	Formação em medicina com especialidade em ortopedia	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
13	01	01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Formação em medicina com especialidade em cardiologia	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
14	01	01	MÉDICO PEDIATRA	Formação em medicina com especialidade em pediatria	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
15	01	01	MÉDICO PSIQUIATRA	Formação em medicina com especialidade em psiquiatria	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
16	01	01	MÉDICO GERIATRA	Formação em medicina com especialidade em geriatria	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA
17	01	01	MÉDICO GINECOLOGISTA	Formação em medicina com especialidade em ginecologista	40 a 80	R\$ 100,00	PESSOA FISICA OU JURIDICA

**1.1.2** A vigência deste Edital de Chamamento de Interessados para Credenciamento, será de até 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dita o texto dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**1.1.3** As funções a serem desempenhadas pelos profissionais credenciados conforme tabela do item 1.1.1 acima, estão consignadas no Termo de Referência anexo I a este edital.

**1.1.4** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de chamamento de interessados, por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que ocorrerá no primeiro dia útil após o termino do prazo para apresentação da documentação.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Todos profissionais e/ou empresas que preencherem os requisitos mínimos fixados pela administração neste edital, serão credenciados e de acordo com a necessidade da Secretaria os mesmos serão contratados.

2.2. O credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

## **3. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

3.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

### **MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os Profissionais deverão prestar serviço conforme discriminação apresentada no termo de referência anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

4.2 Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

4.3 – Não poderão participar:

4.3.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

4.3.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

4.3.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.3.4 – Empresas que tenham certidões de débitos positivas.

4.3.5 - Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

#### **5. DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e Protocolados na Prefeitura de Miracema do Tocantins da seguinte forma:

##### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021**

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA**

**A/C : VIVIAN RIBEIRO COELHO MILHOMEM - responsável pelo procedimento auxiliar de contratação**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO:**

**CATEGORIA PROFISSIONAL/FUNÇÃO PRETENDIADA:**

5.2 - Os credenciados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope, em cópia legível, sendo preferencialmente colorida para que seja facilmente identificado os dados.

##### **5.2.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores (sócios).

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.4. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do administrador da empresa proponente, que figuram no contrato social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

**5.2.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1.5.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.

5.2.1.5.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante.

5.2.1.5.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, da sede do licitante.

5.2.1.5.4. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

5.2.1.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (CNDT) da sede do licitante.

5.2.1.5.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias

5.2.1.5.8. A documentação solicitada neste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

5.2.1.5.9. Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização, no ato da inscrição, anexando comprovante de regularidade para o exercício.

**5.2.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.1.6.1. Para as pessoas jurídicas interessadas a se credenciarem, deverão indicar quais os cargos são pretendidos e quais profissionais irão desempenhar estas funções, com a apresentação de registro no conselho do profissional indicado.

**5.2.2. DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**

5.2.2.1. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

5.2.2.2. CI – Carteira de Identidade / Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

5.2.2.3. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

5.2.2.4. Comprovante de endereço atualizado;

5.2.2.5. Certificado de Registro de subespecialidade no respectivo conselho (ex. CRM/COREN, etc...), devidamente atualizada;

5.2.2.6. Comprovante do Cadastro do NIS – (Número de Identificação Social).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

5.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (CNDT) da sede do licitante

**5.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.2.3.1. Solicitação de credenciamento: ANEXO II;

5.2.3.2. Declaração de idoneidade: ANEXO III;

5.2.3.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos: ANEXO IV;

5.2.3.4. Declaração de Responsabilidade: Anexo V;

5.2.3.5. Declaração de Função Pública: Anexo VI.

**5.2.4 - ADVERTÊNCIA**

5.2.4.1 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.2.4.2 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.2.4.3 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

5.2.4.4 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo ao disposto no item 5.2.4.10 .

5.2.4.5 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia desde que não haja rasuras e que o documento seja legível e possa facilmente identificar o detentor.

5.2.4.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.2.4.7 – O agente público responsável pelo credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.2.4.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o agente público responsável pelo credenciamento considerará o proponente inabilitado.

5.2.4.10 As Infrações e Sanções Administrativas serão verificadas e aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Todos os interessados, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme as vagas oferecidas, constantes no item 1.1.1 deste edital.

6.2 Caso sejam credenciados um número maior de interessados que as vagas ofertadas, serão utilizados o somatório dos critérios de classificação relacionados abaixo como parâmetro de ordem de classificação, em relação a pessoa física credenciada ou ao profissional apresentado por pessoa jurídica:

a) Tempo de Graduação – um ponto por ano até o máximo de 5 pontos;

b) Tempo de atuação na função a ser credenciado(a) através de apresentação de atestado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

capacidade técnica- um ponto por ano até o máximo de 5 pontos;

- c) Certificado de capacitação - um ponto por hora aula comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por empresa cadastrada no MEC – Ministério da Educação e Cultura.
- d) No caso do item 8 da planilha de Médico – Médico clínico geral para a UBS- Covid, somará aos pontos gerados nas letras “a”, “b” e “c” acima, um ponto por mês trabalhado em UBS –COVID OU hospital na ala exclusiva para covid, através de apresentação de documento e/ou declaração que comprove a informação.

6.3 Em caso de empate no critério de classificação, ficará credenciado para a vaga pretendida o profissional credenciado ou a empresa que apresentar o profissional com maior aptidão avaliado via entrevista com a Diretora da Atenção Básica do Município.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a serem prestados no município de Miracema Tocantins, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

7.3. Os médicos especialistas, com carga horária definida por consulta, terão os serviços prestados em conformidade com a demanda da Regulação municipal e da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

### 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde necessite.

8.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios ou Diário Oficial do Município.

8.3. Para assinatura do contrato, os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 90 da Lei nº 14.133/21.

8.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

8.5. Os contratos derivados deste credenciamento terão vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e o mesmo poderá ser corrigido quando de seus aditamentos por Tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

8.6. Os contratados deverão manter durante toda execução dos contratos as mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital de chamamento de interessados, inclusive para a lavratura de aditivos de prazos.

### 9. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A remuneração dos serviços prestados pelas (pessoa jurídica e física) credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada do relatório das respectivas produções registradas nos sistemas sistema E-SUS do Ministério da Saúde.

9.2. A Administração Municipal, pagará aos credenciados (pessoa jurídica e física) da área de saúde, pelas notas fiscais/faturas emitidas referente aos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, e relatório de consultas realizadas no mês, em se tratando de médicos especialistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

9.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas após 30 dias do início dos trabalhos e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

9.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.10. Os credenciados contratados deverão, conforme estabelece Portaria GM 2979/2019, fazer a devida informatização da produção em sistema E-SUS a fim de pactuar os indicadores do Programa Previne Brasil.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O credenciamento do proponente ora habilitado e homologado terá vigência enquanto durar a vigência deste Edital de Chamamento de Interessados, conforme item 1.1.2 .

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município sob as seguintes rubricas orçamentarias:

<b>Programa</b>	<b>Classificação orç. código</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento de despesa</b>
Manutenção do Programa da saúde da família	12.10.10.301.0027.2.180	636	040 - 401	3.3.90.36
Manutenção do Programa da saúde da família	12.10.10.301.0027.2.180	637	040 - 401	3.3.90.39
Manutenção serv. Odontológicos – saúde Bucal	12.10.10.301.0125.2.182	659	040 - 401	3.3.90.36
Manutenção serv. Odontológicos – saúde Bucal	12.10.10.301.0125.2.182	660	040 - 401	3.3.90.39
Manutenção do CAPS	12.10.10.302.0212.2.207	717	040 - 401	3.3.90.36
Manutenção do CAPS	12.10.10.302.0212.2.207	718	040 - 401	3.3.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS - TO**

Ações de Combate ao Covid 19( CORONA VIRUS)	12.10.10.122.0052.2.338	598	040 - 401	3.3.90.36
Ações de Combate ao Covid 19( CORONA VIRUS)	12.10.10.122.0052.2.338	599	040 - 401	3.3.90.39
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	12.10.10.301.0203.2.252	684	040 - 401	3.3.90.36
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	12.10.10.301.0203.2.252	685	040 - 401	3.3.90.39

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O credenciado que incorrer em falhas e/ou descumprimento das regras deste edital de chamamento de interessados e de seus anexos, serão **responsabilizados administrativamente** conforme os artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21 que tratem: **Das Infrações e Sanções Administrativas.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme determina a Constituição Brasileira, cada profissional pode ter apenas 2 (dois) vínculos públicos, quer seja como estatutário, emprego público, contrato por prazo determinado, cargo comissionado, etc.

13.2 Caso o profissional esteja em mais de 2 (dois) vínculos públicos, deverá optar entre aqueles que deseja permanecer, solicitando a sua saída daqueles que excedem ao limite constitucional.

13.3 Vale destacar ainda que além da limitação de 2 (dois) vínculos públicos, o Município de Miracema do Tocantins, limita os vínculos públicos a 60 (sessenta) horas semanais.

13.4 Caso o profissional esteja superando o total de horas permitidas deverá solicitar a diminuição de sua carga horária em um dos estabelecimentos.

13.5 O profissional que atue em Equipe Saúde da Família poderá possuir no máximo apenas 3 (três) vínculos com estabelecimentos públicos e privados, conforme Portaria do Ministério da Saúde.

13.6 Existe uma limitação de 5 (cinco) vínculos para todos os profissionais, incluindo-se aqui aqueles que atuam somente na área privada.

## 14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Termo de Aceite da Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP (quando empresa)

**Anexo VIII:** Declaração de não parentesco

**Anexo IX:** Minuta do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

15. Ficará o Termo de Referência anexo I a este edital, o Decreto Municipal nº 191/21 e a Lei 14.133/21 para dirimir quaisquer dúvidas que perdurarem neste edital de chamamento de interessados.

16. Maiores informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins , localizada à travessa João Rodrigues 703 centro, Miracema Tocantins-TO.

Miracema do Tocantins, 26 Julho de 2021.

**VIVIAN RIBEIRO COELHO MILHOMEM**  
**Responsável pelo procedimento auxiliar de contratação**